

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaboraí | Poder Executivo | Ano VIII | N° 96 | Quarta-feira, 20 de Maio de 2026.



Prefeitura Municipal de Itaboraí
Secretaria de Governo

Marcelo Delaroli
Prefeito

Elber Corrêa da Silva
Vice-Prefeito

Edson José de Lima Xavier
Procurador-Geral do Município

Angelica Wermelinger Rosa
Controladora-Geral do Município

Diogo Cabral de Andrade
Secretário Municipal de Governo

Sérgio Foster Perdigão
Secretário Municipal de Planejamento

Roberto Ataíde Santiago Fontes
Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia

Heitor Carvalho Baldow
Secretário Municipal de Administração

Analice Paulo Rangel Ferreira
Secretária Municipal de Saúde

Maurício Rodrigues de Souza
Secretário Municipal de Educação

Roberto Mattos da Costa
Secretário Municipal de Cultura

Mariany Monteiro De Oliveira Silva Baldow
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Magno Monteiro Fortes
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Eudnei Dias de Oliveira
Secretário Municipal de Trabalho e Renda

Marcos Alves de Azevedo
Secretário Municipal de Habitação e Serviços Sociais

Fátima Valessa Muniz Menezes
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Alyne Saldanha Antunes Felizardo
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Bruno Vieira da Mata
Secretário Municipal de Obras

Ramon Vieira Fausto Santos
Secretário Municipal de Ciência e Inovação

Heitor Carvalho Baldow
Secretário Municipal de Segurança

Ricardo dos Santos Nunes
Secretário Municipal de Defesa Civil

Marcelo Dos Santos Figueiredo
Secretário Municipal de Transporte

Abílio Flávio da Silva Pereira
Secretário Municipal de Agricultura

Jose Carlos Almeida De Araujo
Secretário Municipal de Turismo e Eventos

Diogo Sperling dos Santos
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Suleiman de Assis Legentil Marques
Secretário Municipal de Comunicação Social

Edna Ferreira da Silva
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Luan Rosa da Silva
Secretário Municipal de Proteção e Defesa dos Animais

Almir Carvalho
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Carlos Henrique Cardoso da Paixão
Ouvidor-Geral Municipal

Hedio Jacy Jandre Mataruna
Presidente da Conserlimpi

ATOS DO PREFEITO

Decreto:

Decreto nº 088 de 20 de maio de 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 2.320.000,00 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E VINTE MIL REAIS), NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E TECNOLOGIA E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS, NA FORMA ABAIXO:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 103, inciso VII, da Lei Orgânica do

Município e, de acordo com o art. 5º, da Lei Municipal nº. 3.096 de 31 de dezembro de 2025, bem como o art. 43, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.320.000,00 (dois milhões, trezentos e vinte mil reais), na Fonte 2.500.0001, distribuídos na forma do Anexo I.

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior é proveniente de Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2025, oriundo de RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (FR 1.500.0001).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 20 de maio de 2026.

Marcelo Delaroli
Prefeito

ANEXO I - Decreto nº 088, de 20 de maio de 2026

SUPLEMENTAÇÃO

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E TECNOLOGIA

06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E TECNOLOGIA

06.001.001 – 19.126.0012.2.841 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA

E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	2.500.0001	CRIAR	R\$ 1.570.000,00

Total da Secretaria R\$ 1.570.000,00

31 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS

31.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS

31.001.001 – 13.392.0008.2.122 – ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE FESTEJOS MUNICIPAIS

E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.500.0001	785	R\$ 750.000,00

Total da Secretaria R\$ 750.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 2.320.000,00

Decreto nº 089 de 20 de maio de 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 538.932,82 (QUINHENTOS E TRINTA E OITO MIL, NOVECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS), NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NA FORMA ABAIXO:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 103, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, de acordo com o art. 5º, da Lei Municipal nº. 3.096 de 31 de dezembro de 2025, bem como o art. 43, parágrafo primeiro,

inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 538.932,82 (quinhentos e trinta e oito mil, novecentos e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos), na Fonte 2.501.0001, distribuídos na forma do Anexo I.

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior é proveniente de Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2025, oriundo de OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS (FR 1.501.0001).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 20 de maio de 2026.

Marcelo Delaroli
Prefeito



ANEXO I - Decreto nº 089, de 20 de maio de 2026				
SUPLEMENTAÇÃO				
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
16.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
16.002.001 – 08.244.0094.2.274 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ABRIGO DO IDOSO				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTES	FICHA	VALOR
3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.501.0001	CRIAR	R\$ 120.000,00
16.002.001 – 08.244.0094.2.277 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTES	FICHA	VALOR
3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.501.0001	CRIAR	R\$ 100.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	2.501.0001	CRIAR	R\$ 30.000,00
16.002.001 – 08.244.0094.2.291 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE – PAC I				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTES	FICHA	VALOR
3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.501.0001	CRIAR	R\$ 288.932,82
Total da Secretaria				R\$ 538.932,82
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				R\$ 538.932,82

Decreto nº 090 de 20 de maio de 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 1.483.367,88 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E SESENTA E SETE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NA FORMA ABAIXO:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 103, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, de acordo com o art. 5º, da Lei Municipal nº. 3.096 de 31 de dezembro de 2025, bem como o art. 43, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.483.367,88 (um milhão, quatrocentos e oitenta e três mil, trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos), na Fonte 2.661.0025, distribuídos

na forma do Anexo I.

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior é proveniente de Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2025, oriundo de TRANSFERÊNCIAS DO FEAS (FR 1.661.0025).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 20 de maio de 2026.

Marcelo Delaroli
Prefeito

ANEXO I - Decreto nº 090, de 20 de maio de 2026				
SUPLEMENTAÇÃO				
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
16.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
16.002.001 - 08.244.0094.2.828 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – FEAS				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTES	FICHA	VALOR
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	2.661.0025	CRIAR	R\$ 540.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.661.0025	CRIAR	R\$ 150.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.661.0025	CRIAR	R\$ 127.034,57
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	2.661.0025	CRIAR	R\$ 300.000,00
16.002.001 - 08.244.0094.2.829 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – FEAS				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTES	FICHA	VALOR
3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.661.0025	CRIAR	R\$ 366.333,31
Total da Secretaria				R\$ 1.483.367,88
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				R\$ 1.483.367,88

Portaria:

PORTARIA Nº 1523/2026. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, DELEGOU competência ao SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com fulcro no artigo 1º, inciso I do DECRETO nº 69/2018, publicado em 28/07/2018, que: RESOLVE: Art. 1º DETERMINAR, a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face do (a) servidor (a) Guilherme Teófilo de nº funcional 59565, para apuração de possível abandono, de acordo com a Comunicação Interna oriunda da Subsecretaria de Gestão Financeira e Orçamentária. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Itaboraí, 20 de maio 2026. Heitor Baldow - Secretário Municipal de Administração - Mat.:57.350

PORTARIA Nº 1524/2026. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, DELEGOU competência ao SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com fulcro no artigo 1º, inciso I do DECRETO nº 69/2018, publicado em 28/07/2018, que: RESOLVE Art. 1º DETERMINAR, a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face do (a) servidor (a) Wilson Rubens Tonholo de Rezende de nº funcional 59525, para apuração de possível abandono, de acordo com a Comunicação Interna oriunda da Subsecretaria de Gestão Financeira e Orçamentária. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Itaboraí, 20 de maio 2026. Heitor Baldow - Secretário Municipal de Administração - Mat.:57.350

atribuições legais, DELEGOU competência ao SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com fulcro no artigo 1º, inciso I do DECRETO nº 69/2018, publicado em 28/07/2018, que: RESOLVE: Art. 1º DETERMINAR, a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face do (a) servidor (a) Andrea de Carvalho Romero Velloso de nº funcional 13427, para apuração de possível abandono, de acordo com a Comunicação Interna oriunda da Subsecretaria de Gestão Financeira e Orçamentária. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Itaboraí, 20 de maio 2026. Heitor Baldow - Secretário Municipal de Administração - Mat.:57.350

PORTARIA Nº 1526/2026. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, DELEGOU competência ao SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com fulcro no artigo 1º, inciso I do DECRETO nº 69/2018, publicado em 28/07/2018, que: RESOLVE: Art. 1º DETERMINAR, a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face do (a) servidor (a) Wilson Rubens Tonholo de Rezende de nº funcional 59525, para apuração de possível abandono, de acordo com a Comunicação Interna oriunda da Subsecretaria de Gestão Financeira e Orçamentária. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Itaboraí, 20 de maio 2026. Heitor Baldow - Secretário Municipal de Administração - Mat.:57.350

PORTARIA Nº 1525/2026. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas



ÇÃO, com fulcro no artigo 1º, inciso I do DECRETO nº 69/2018, publicado em 28/07/2018, que: RESOLVE: Art. 1º DETERMINAR, a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face do (a) servidor (a) Daniela Trotta Tavares Campos dos Santos de nº funcional 59879, para apuração de possível abandono, de acordo com a Comunicação Interna oriunda da Subsecretaria de Gestão Financeira e Orçamentária. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Itaboraí, 20 de maio 2026. Heitor Baldow - Secretário Municipal de Administração - Mat.:57.350

PT nº 1527/2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 76 de 11 de setembro de 2009 e da Lei n.º 1.392/96 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí RESOLVE: CONCEDER EXONERAÇÃO A PEDIDO. NOME: ISABELA DE OLIVEIRA LEMOS DOS SANTOS. C.P.F: xxxxxx.767-90. MATRÍCULA: 60.161. Setor: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Cargo: Professor (a) Docente II. Processo SEI n.º: 0004.001948/2026-90. Data: Surtindo efeito retroativo a contar de 27/04/2026. Itaboraí, 20 de maio de 2026. Documento assinado eletronicamente por Heitor Carvalho Baldow, Secretário(a) Municipal de Administração

PT nº 1528/2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 76 de 11 de setembro de 2009 e da Lei n.º 1.392/96 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí RESOLVE: CONCEDER EXONERAÇÃO A PEDIDO. NOME: RAFAELLA DE PAULA MENEZES BORGES. C.P.F: xxxxxx.847-17. MATRÍCULA: 59.817. Setor: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Cargo: Professor (a) Coordenador (a) Pedagógico (a). Processo SEI n.º: 0004.002063/2026-16. Data: Surtindo efeito retroativo a contar de 04/05/2026. Itaboraí, 20 de maio de 2026. Documento assinado eletronicamente por Heitor Carvalho Baldow, Secretário(a) Municipal de Administração

PT nº 1529/2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 76 de 11 de setembro de 2009 e da Lei n.º 1.392/96 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí RESOLVE: CONCEDER EXONERAÇÃO A PEDIDO. NOME: ANGELICA PEREIRA DA CRUZ GONCALVES. C.P.F: xxxxxx.287-21. MATRÍCULA: 59.845. Setor: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Cargo: Professor (a) Docente I - Educação Física. Processo SEI n.º: 0004.002117/2026-35. Data: Surtindo efeito retroativo a contar de 06/05/2026. Itaboraí, 20 de maio de 2026. Documento assinado eletronicamente por Heitor Carvalho Baldow, Secretário(a) Municipal de Administração

PT nº 1530 /2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 76 de 11 de setembro de 2009 e da Lei n.º 1.392/96 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí RESOLVE: CONCEDER EXONERAÇÃO A PEDIDO. NOME: JOSI CARLA MATTA LEAL REDINGLES. C.P.F: xxxxxx.917-12. MATRÍCULA: 53.708. Setor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Cargo: Fonoaudiólogo. Processo SEI n.º: 0004.001902/2026-71. Data: Surtindo efeito retroativo a contar de 20/04/2026. Itaboraí, 20 de maio de 2026. Documento assinado eletronicamente por Heitor Carvalho Baldow, Secretário(a) Municipal de Administração

PT nº 1531/2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 76 de 11 de setembro de 2009 e da Lei n.º 1.392/96 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí RESOLVE: CONCEDER EXONERAÇÃO A PEDIDO. NOME: THAYANE DE ARAUJO RODRIGUES. C.P.F: xxxxxx.077-76. MATRÍCULA: 60.606. Setor: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Cargo: Professor (a) Docente I - Educação Física. Processo SEI n.º: 0004.001882/2026-38. Data: Surtindo efeito retroativo a contar de 22/04/2026. Itaboraí, 20 de maio de 2026. Documento assinado eletronicamente por Heitor Carvalho Baldow, Secretário(a) Municipal de Administração

PT nº 1532 /2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 76 de 11 de setembro de 2009 e da Lei n.º 1.392/96 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí RESOLVE: CONCEDER EXONERAÇÃO A PEDIDO. NOME: WALTER DA SILVA BROTTTO JUNIOR. C.P.F: xxxxxx.627-08. MATRÍCULA: 58.653. Setor: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Cargo: Professor (a) Docente I - Matemática. Processo SEI n.º: 0004.001989/2026-86. Data: Surtindo efeito retroativo a contar de 29/04/2026. Itaboraí, 20 de maio de 2026. Documento assinado eletronicamente por Heitor Carvalho Baldow, Secretário(a) Municipal de Administração

PT nº 1533/26. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve NOMEAR a partir de 01/05/2026, CARLOS HENRIQUE RODRIGUES SILVA, CPF: XXX-XXX-017-56, Cargo: ASSESSOR EXECUTIVO, Símbolo: AE-I - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. MARCELO DELAROLI-PREFEITO MUNICIPAL

PT nº 1534/26. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve NOMEAR a partir de 01/05/2026, KAIQUE DA SILVA CARLOS, CPF: XXX-XXX-847-67, Cargo: ASSESSOR EXECUTIVO, Símbolo: AE-I - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. MARCELO DELAROLI-PREFEITO MUNICIPAL

PT nº 1535/26. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve NOMEAR a partir de 01/05/2026, GUILHERME FABIANO LUIZ PEREIRA BARRETO, CPF: XXX-XXX-797-84, Cargo: DIRETOR TÉCNICO, Símbolo: CC-03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. MARCELO DELAROLI-PREFEITO MUNICIPAL

PT nº 1536/26. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve NOMEAR a partir de 01/05/2026, PEDRO LUCAS FERREIRA ARUDA RIBEIRO, CPF: XXX-XXX-217-36, Cargo: DIRETOR TÉCNICO, Símbolo: CC-03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. MARCELO DELAROLI-PREFEITO MUNICIPAL

PT nº 1537/26. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma

do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve NOMEAR a partir de 01/05/2026, JOSÉ WILSON BEZERRA DA SILVA, CPF: XXX-XXX-567-68, Cargo: DIRETOR TÉCNICO, Símbolo: CC-03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. MARCELO DELAROLI-PREFEITO MUNICIPAL

PT n.º 1538/26. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve NOMEAR a partir de 20/05/2026, JACKSON DOUGLAS BATISTA DE OLIVEIRA, CPF: XXX-XXX-057-06, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo: CC-07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA. MARCELO DELAROLI-PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIAS

Acórdão:

Acórdão nº 181. Sessão do dia 19 de maio de 2026. Processo: SEI Nº 0001.008133/2025-81 apenso SEI 0001.009126/2024-15. Recorrente: Rosana Pereira da Silva. Julgadora Relatora: ANA PAULA SOARES SIMONELLI. ISS CONSTRUÇÃO CIVIL. DEDUÇÃO PRESUMIDA DE 40% DE MATERIAIS. INDEFERIMENTO. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é Recorrente: Rosana Pereira da Silva. Acorda a Junta de Recursos Fiscais, por unanimidade, PELO INDEFERIMENTO DA PRESENTE IMPUGNAÇÃO ao lançamento fiscal nº 10918 no valor de R\$ 30.207,74, referente ao ISS da construção civil, solicitando a dedução presumida de 40% de materiais, conforme os arts. 104B da LC 33/2003; 9º da LC 299/2024; 9º § 1º do Decreto Municipal nº 9/2019. Junta de Recursos Fiscais do Município de Itaboraí Itaboraí, 19 de maio de 2026. ANA PAULA SOARES SIMONELLI - JULGADORA RELATORA; DANIELE ALMEIDA DA SILVA - JULGADORA; LEONARDO BONOTO BAPTISTA - JULGADOR

Acórdão nº 182 Sessão do dia 19 de maio de 2026. Processo: SEI Nº 0001.010318/2025-55 apenso SEI nº 0001.002353/2025-09 e 01.003502/2024-68. Recorrente: Maria de Fátima Santos Silva. Julgadora Relatora: ANA PAULA SOARES SIMONELLI. ISENÇÃO IPTU 2025. MAIOR DE 60 ANOS. PEDIDO PROTOCOLADO APÓS 20/12/2024. INDEFERIMENTO. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é Recorrente: Maria de Fátima Santos Silva. Acorda a Junta de Recursos Fiscais, por unanimidade, PELO INDEFERIMENTO DA PRESENTE IMPUGNAÇÃO, do pedido de isenção de IPTU, do exercício de 2025, referente ao imóvel cadastrado nesta prefeitura sob o nº 15113-001, com base nos art. 7º § 1º do Decreto Municipal nº 238/2023; art. 2º, § 3º da Resolução SEMFAT nº 021 de 12/03/2024 e arts. 111 II e 176 do Código Tributário Nacional (CTN).Junta de Recursos Fiscais do Município de Itaboraí. Itaboraí, 19 de maio de 2026. ANA PAULA SOARES SIMONELLI - JULGADORA RELATORA ; DANIELE ALMEIDA DA SILVA - JULGADORA. LEONARDO BONOTO BAPTISTA - JULGADOR

Acórdão nº 183. Sessão do dia 19 de maio de 2026. Processo: SEI Nº 0001.004613/2025-72 apenso SEI nº 0001.002745/2025-60. Recorrente: Monique de Almeida Arantes. Julgadora Relatora: ANA PAULA SOARES SIMONELLI, ISENÇÃO IPTU. EXERCÍCIO 2026. PRIMEIRO PEDIDO. FILHO COM DEFICIÊNCIA TEA.



LEI 3075/2025. DEFERIMENTO. ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é Recorrente: Monique de Almeida Arantes. Acorda a Junta de Recursos Fiscais, por unanimidade, PELO DEFERIMENTO DA PRESENTE IMPUGNAÇÃO, do pedido de isenção de IPTU, do exercício de 2026, referente ao imóvel cadastrado nesta prefeitura sob o nº 031699-001, com base nos arts. 1º, 2º e 3º da lei municipal nº 3.075/2025. Junta de Recursos Fiscais do Município de Itaboraí Itaboraí, 19 de maio de 2026. ANA PAULA SOARES SIMONELLI - JULGADORA RELATORA DANIELE ALMEIDA DA SILVA - JULGADORA; LEONARDO BONOTO BAPTISTA - JULGADOR;

Acórdão nº 184. Sessão do dia 19 de Maio de 2026. Processo: SEI 9718/2025-18 – Apenso processo SEI 749/2025-11. Recorrente: Marinesio Lopes de Souza. Conselheiro Relator: Leonardo Bonoto Baptista - AFTM. ISENÇÃO IPTU. MAIORES DE 60 ANOS. PETIÇÃO INEPTA. INTEMPESTIVIDADE. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é Recorrente: Marinesio Lopes de Souza. Acorda a Junta de Recursos Fiscais, por unanimidade, PELO INDEFERIMENTO DA PRESENTE IMPUGNAÇÃO, por INTEMPESTIVIDADE, não reconhecendo a isenção tributária prevista na LC 33/2003, Art. 661, I, "f", EXERCÍCIO 2025, com base na Resolução SEMFAT 021/2024 (art. 2º), Decreto 238/2023 (art. 7º e §3º), nos termos do voto do relator. Junta de Recursos Fiscais do Município de Itaboraí Itaboraí, 19 de Maio de 2026. LEONARDO BONOTO BAPTISTA - JULGADOR RELATOR. ANA PAULA SOARES SIMONELLI - JULGADORA; DANIELE ALMEIDA DA SILVA - JULGADORA

Resolução:

RESOLUÇÃO SEMTUR Nº 17/2026. ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E DE GESTOR. O Secretário Municipal de Turismo e Eventos, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no art. 9º do Decreto Municipal nº 300/2023. RESOLVE: Art. 1º - Designar o servidor Sara Sabino Bernardo, ocupante de cargo público, mat. nº 59.269, CPF nº xxx.xxx.727-47, e o Servidor Antonio Correia de Carvalho Filho, ocupante de cargo público, mat. nº 52.851, CPF nº xxx.xxx.637-13, para exercer a função de FISCAL, e o servidor Davi Lima de Souza, ocupante de cargo público, mat. nº 58.573, CPF nº xxx.xxx.217-63, para exercer a função de GESTOR DO CONTRATO SEMTUR nº 62/2026, decorrente do Processo SEI 0026.000018/2026-61, na forma do art. 6º do Decreto Municipal nº 300/2023. Art. 2º Cabe ao servidor designado, no exercício de suas funções acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal nº 300/2023, especialmente, e demais normas pertinentes. Art. 3º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência ao servidor designado, bem como orientá-lo a fazer a leitura do Decreto Municipal nº 300/2023. Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência do servidor designado. Itaboraí, 20 de maio de 2026. José Carlos Almeida de Araújo - Secretário Municipal de Turismo e Eventos - Matrícula 57.370

Resolução CMS nº 004/2026. Itaboraí, 20 de maio de 2026. A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Itaboraí – CMS/ITA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.148/1993, alterada pelas Leis nº 1.236/1994 e nº 1.384/1994, e CONSIDERANDO: A necessidade de dar prosseguimento ao processo eleitoral do

colegiado pleno do Conselho Municipal de Saúde RESOLVE AD REFERENDUM DO PLENÁRIO:

Artigo 1º – Aprovar, ad referendum do Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Itaboraí-RJ, o REGIMENTO INTERNO DO PROCESSO ELEITORAL DO COLEGIADO PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABORAÍ-RJ para o quadriênio 2026-2030, conforme disposto no anexo desta Resolução.

Artigo 2º – A presente Resolução será submetida à apreciação e homologação do Plenário na próxima reunião do Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

ANALICE PAULO RANGEL FERREIRA - Presidente do Conselho Municipal de Saúde Homologo a Resolução nº 004/2026, de 20 de maio de 2026, nos termos da Resolução CNS nº 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde. MARCELO DELAROLI - Prefeito

REGIMENTO INTERNO DO PROCESSO ELEITORAL DO COLEGIADO PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABORAÍ-RJ. QUADRIÊNIO 2026-2030

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º. Este Regimento obedecerá , a Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, bem como no que não tiver sido objeto de discussão no processo em epígrafe, a Lei Municipal nº 1.148 de 05 de março de 1993, alterada pela Lei Municipal nº 1.384 de 04 de junho de 1996.

Art. 2º O presente Regimento Interno foi elaborado pela Comissão Provisória Eleitoral (doravante denominada CPE), instituída para o regimento do Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Itaboraí (doravante denominado CMS-ITA), que elegerá entidades para compor o mandato quadriênio 2026 a 2030.

Art. 3º A Comissão Provisória Eleitoral, composta por Conselheiros Municipal de Saúde de Itaboraí, assim constituída pelo Colegiado Pleno do CMS/ITA-RJ no dia 28 de janeiro de 2026 , publicado em Diário Oficial do município, terá a responsabilidade de organizar e conduzir todo o Processo Eleitoral do CMS-ITA-RJ.

Parágrafo Único Será responsabilidade da CPE instituir parâmetros que regulem todo o Processo Eleitoral do CMS-ITA, estabelecendo critérios e diretrizes a ele considerados inerentes, com vistas à participação das entidades aptas a compor o quadro de representação, que será integrado pelos Segmentos previstos no Art. 4º deste Regimento, de forma paritária, com fulcro na legislação pertinente às instâncias de Controle Social do Sistema Único de Saúde (SUS), como a Lei 8.142/1990, o Art. 289, IV da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, as diretrizes da Resolução 453 de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, assim como o disposto na Lei Municipal 1.148/1993 e da Lei 1.384/1996.

CAPÍTULO II DA ELEIÇÃO

Art. 4º A quantidade de vagas para a eleição em cada um dos Segmentos está disposta de forma paritária, conforme já definido na Resolução CNS 453 de 2012 e, no que couber e não for confrontante aos ditames do processo eleitoral supracitado, na Lei Municipal nº 1.148/1993 e suas alterações através da Lei Municipal nº 1.384/1996.

§ 1º A representação paritária das entidades por Segmento no CMS-ITA-RJ estará assim distribuída:

I – 50% Segmento de Usuários - 06 (seis) vagas, subdivididos em subsegmentos em conformidade com a Terceira Diretriz da Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, respeitando a paridade, especificidade local e quantidade de inscrições:

a) 02 (duas) vagas para as entidades categorizadas como Associações de Moradores;

b) 02 (duas) vagas para as demais entidades categorizadas como Associação ou Sindicatos (exceto de profissionais da área de saúde, integrantes do Segmento Usuário) mas nao inclusa na Alínea A;

c) 02 (duas) vagas para entidades categorizadas como entidades Religiosas.

II. 25% Segmento de Profissionais de Saúde - 03 (três) vagas;

III. 25% Segmento Gestor/Prestador de Serviços - 3 (três) vagas, sendo 02 (duas) para o gestor e 01 (uma) para o prestador.

§ 2º O processo eleitoral será realizado apenas para os seguintes Segmentos:

Profissionais de Saúde e Usuários

– 3 (três) representantes dos Profissionais de Saúde;

– 6 (seis) representantes dos Usuários do Sistema Único de Saúde.

Parágrafo Único: As entidades que compõe o atual Conselho, são membros Natos na participação do Processo Eleitoral.

§3º - O segmento Gestor/Prestador de Serviços será indicado pelo Secretário ou entidade de representação do Prestador de Serviço.

Art. 5º No Processo Eleitoral, quanto ao Segmento Profissionais de Saúde e Usuários, só poderão participar as entidades que apresentem os documentos exigidos no presente Regimento dentro das suas respectivas validades no ato da inscrição, a saber:

- Estatuto Social ou Contrato Social: original registrados ou Cópia Autenticada em Cartório e com comprovante de registro no RCPJ ou Junta Comercial;

- Atas de Assembleia (Eleição da Diretoria) original registrada em Cartório;

- Declaração de representatividade assinada pelo representante legal da instituição;

- RG e CPF origina dos Representantes ou Cópia Autenticada;

- CNPJ: Impressão do site da Receita Federal com Certificação Digital.

- Cópia do comprovante de endereço da instituição sediada no município ou declaração do representante legal da Instituição.

Parágrafo Único: As entidades que estiverem em Processo Eleitoral interno, concomitante ao início do Processo Eleitoral do CMS-ITA-RJ, terão até 90 (noventa) dias para apresentar Ata de Posse da Diretoria Eleita a Comissão Executiva devidamente registrada em Cartório.

§1º Dos Requisitos das entidades para a inscrição e habilitação ao pleito.

I. Serão homologadas aquelas entidades com Situação Cadastral Ativa na Receita Federal;

II. As entidades devem comprovar documentalmente seu cadastro e seu registro há pelo menos um ano no município de Itaboraí, conforme definido na Lei Municipal 1148/93, em seu Artigo 3º, §3º, não alterado pela Lei 1.384/96.

III. As instituições/entidades que sejam de abrangência estadual e nacional, além da documentação prevista nos itens I, a VII do Art. 5º devem comprovar atuação, ou sede, núcleo, ou foro no município de Itaboraí - RJ, com o mesmo prazo de registro delimitado pela alínea anterior;

IV. As Instituições/entidades concorrerão ao



pleito eleitoral do CMS/ITA somente aquelas que participaram integralmente da XIII Conferência Municipal de Saúde de Itaboraí – RJ

§ 2º Visando a celeridade administrativa e a segurança jurídica do processo de escolha, não haverá conferência de documentos originais por parte dos membros da Comissão no ato da inscrição, ficando estabelecido que toda a documentação necessária para a inscrição deverá ser protocolada, exclusivamente, por meio de documentos originais ou cópias autenticadas em cartório.

§3º A Comissão Eleitoral somente homologará as entidades que apresentarem integralmente toda a documentação exigida, ressaltando casos extraordinários, que devem ser acompanhados de fundamentação legal, a fim de serem analisados pela Comissão Provisória Eleitoral, com fulcro no Art. 20 deste Regimento.

Art. 6º. As entidades interessadas em participar do pleito eleitoral para integrar o Conselho Municipal de Saúde de Itaboraí - RJ, no quadriênio de 2026-2030, deverão realizar as inscrições e apresentar os documentos à CPE, conforme previsto neste Regimento, seguindo tempestivamente os prazos dispostos no Cronograma em ANEXO I.

§ 1º As inscrições serão realizadas de forma presencial, na sede do CMS/ITA-RJ, situada na Avenida Prefeito Alvaro de Carvalho Junior, nº 732, Nancilândia – Itaboraí – RJ, por meio de ficha de inscrição ANEXO II, disponibilizado pelo CMS/ITA-RJ, portando as documentações exigidas nos incisos I a VI do Art. 5º.

Art. 7º. Poderão participar do Processo Eleitoral as Entidades, Movimentos e Instituições na conformidade da Terceira Diretriz da Resolução CNS 453/2012, respeitado o âmbito de atuação municipal, nos moldes do Art. 5º deste Regimento, nos parágrafos não revogados do Art. 3º da Lei nº 1148/93, assim como o Art. 3º da Lei 1.384/1996.

Art. 8º. Encerrado o período das inscrições das entidades, a CPE analisará as documentações apresentadas e fará um relatório onde serão indicadas as entidades consideradas “aptas” a concorrer à eleição de que trata este Regimento, divulgando as inaptas e iniciando o prazo para recurso, na forma do Cronograma em ANEXO I.

Parágrafo único. A análise da documentação pela CPE ocorrerá conforme previsto neste Regimento e, não havendo previsão explícita, aplica-se o Artigo 20 deste Regimento.

Art. 9º. Após conclusão, o resultado da análise documental será divulgado às entidades através de publicação em diário oficial do Município de Itaboraí, informando sua condição de “apta” ou “inapta”, na forma do Cronograma em ANEXO I.

Parágrafo único. Aquelas entidades consideradas “inaptas” terão somente um momento para recurso, correndo o prazo nos moldes do cronograma constante do ANEXO I, que poderão ser prorrogados apenas mediante decisão da Comissão Eleitoral e aviso em Diário Oficial.

Art. 10º - A análise dos recursos dar-se-á conforme temporalidade prevista no ANEXO I

deste Regimento.

§ 1º - O resultado dos recursos será publicado em Diário Oficial da Prefeitura de Itaboraí para ampla divulgação e em todos os meios de comunicação e pela transparência.

§ 2º - Objetivando a ampla divulgação, a relação das entidades “aptas” e “inaptas” serão divulgadas no Diário Oficial do Município no período previsto no ANEXO I deste Regimento, e afixada na secretaria do CMS/ITA-RJ.

§3º - A divulgação no portal oficial das entidades “inaptas” será acompanhada da motivação de sua inaptidão.

Art. 11º - A eleição para composição do CMS-ITA-RJ acontecerá conforme previsto no Anexo I deste Regimento, de 09h00 às 12h00, na sede do CMS-ITA-RJ, localizada na Avenida Prefeito Alvaro de Carvalho Junior, nº 732 – Nancilândia – Itaboraí – RJ, a ser divulgado no Diário Oficial da Prefeitura de Itaboraí.

Art. 12º. O Processo Eleitoral dar-se-á por Segmentos e Subsegmentos em conformidade ao Artigo 4º com a escolha da entidade por consenso.

I - Não havendo consenso para a escolha de entidades representantes dos Subsegmentos do Segmento de Usuário e das entidades de Profissionais de Saúde, a eleição far-se-á por voto entre os presentes inscritos que façam parte do mesmo Segmento, em conformidade do Artigo 4º, entre seus pares.

§ 1º - A CPE, antes do início do processo de votação, deverá contar e fazer constar em relatório o número de participantes por Segmento de Profissionais e Subsegmentos do Segmento de Usuários.

§ 2º - A eleição das entidades pelo Segmento de Profissionais de Saúde dar-se-á mediante o número de votos. Serão eleitas para ocupar a vaga aquelas que obtiverem o maior número de votos. As entidades eleitas indicarão seu representante titular e suplente.

§3º - A eleição das entidades pelo Segmento de Usuários se dará através de Subsegmentos, mediante o número de votos. Serão eleitas para ocupar a vaga aquelas que obtiverem o maior número de votos no respectivo Subsegmento. As entidades eleitas indicarão seu representante titular e suplente.

§ 4º - Cada entidade deverá votar em 02 (duas) instituições, sendo obrigatoriamente instituições diferentes. Não será permitido votar duas vezes na mesma instituição. Caso isso ocorra, ambos os votos serão considerados nulos.

§ 5º - Em caso de empate, será realizada nova votação em que cada entidade terá direito a 01 (um) voto, podendo ser votadas apenas nas entidades que empataram. Persistindo o empate, a vaga será da entidade e, ou, movimentos com mais tempo de fundação.

§ 6º - Após o término da eleição, os membros que compõem a CPE farão a contagem dos votos, apurando-se o quantitativo de votos dados a cada entidade, classificando a respectiva ordem numérica de votos dados para cada entidade e fazendo constar o resultado no Relatório Final.

Art. 13º. Caso não existam entidades suficientes para preencher o quantitativo de

vagas existentes por Segmento, a respectiva vacância deverá ser por Processo Eleitoral que deverá ser elaborado pelo Conselho Municipal de Saúde, que estará composto.

Art. 14º. As entidades eleitas para a composição do CMS-ITA-RJ ao final do Processo Eleitoral estarão vedadas de realizar a indicação para o exercício das funções de Conselheiro Municipal de Saúde do Segmento de Usuários qualquer pessoa que ocupe cargo da estrutura do ente público municipal, estatutário, comissionado ou temporário, bem como mantenham vínculo celetista ou contratual de qualquer natureza profissional, com pessoa jurídica prestadora de serviços, conveniada ou contratada pela Direção Municipal do SUS em Itaboraí.

Art. 15º. Os nomes das entidades e seus respectivos representantes Titulares e Suplentes, que integrarão o CMS-ITA-RJ no quadriênio de 2026-2030, deverão ser publicados em Diário Oficial do Município pelo Poder Executivo. Cada entidade deverá, pelo seu representante legal, por meio de ofício, indicar os nomes dos representantes.

Art. 16º. As vagas no CMS-ITA-RJ, para o quadriênio 2026-2030, pertencerão às entidades vencedoras do pleito eleitoral, tendo as mesmas como prerrogativa a substituição de seus respectivos representantes no CMS-ITA-RJ, mediante ofício do representante legal da entidade, respeitado o Art. 14 deste Regimento.

Art. 17º. Os princípios e valores básicos, como a Responsabilidade, a Cooperação, o Respeito à Justiça, a Transparência, a Imparcialidade, a Representatividade, o Compromisso Social, o Cumprimento da Vontade da Maioria e o Respeito às Minorias devem ser mantidos e reger cada relação, interna ou externa, de maneira a manter a confiança e credibilidade do Processo Eleitoral.

Art. 18º. Qualquer entidade ou seus participantes em flagrante desrespeito a quaisquer dispositivos legais ou regimentais, causando embaraço de modo a inviabilizar parcial ou integralmente o Processo Eleitoral, objeto do presente Regimento, sem amparo em questão de Ordem Regimental ou de norteamoento legal, serão convidados a retirarem-se do recinto pela CPE. Em caso de resistência, serão adotadas as providências legais cabíveis.

Art. 19º. A CPE será dissolvida ao término do Processo Eleitoral, com encaminhamento do Relatório Conclusivo ao Colegiado Pleno do CMS/ITA-RJ.

Art. 20º. Os casos omissos nesse Regimento serão resolvidos pela CPE, que se reunirá em regime de urgência para resolvê-los.

COMISSÃO PROVISÓRIA ELEITORAL

José Silva de Oliveira

Vania Lessa Kathole

Julio Cesar de Jesus

Alexandre da Silva Noronha

Raquel menezes da Silveira

Henry Amaral dos Santos

Marcia Sant'Ana Nogueira

Júlia Maria dos Reis da Silva

Itaboraí, 19 de maio de 2026.

IDOSOS

A negligência é a forma de violência mais presente no Brasil, mas existem muitas outras:

FÍSICA
SEXUAL
EMOCIONAL
PSICOLÓGICA
ABANDONO
FINANCEIRA
MEDICAMENTOSA

DISQUE 100 E DENUNCIE!



ANEXO I

CRONOGRAMA

CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITABORAÍ - QUADRIÊNIO 2026-2030	
ETAPAS	DATAS
PUBLICIZAÇÃO (em D.O do município de Itaboraí - RJ) DO REGIMENTO INTERNO EM DIÁRIO OFICIAL	20/05/2026
*PERÍODO DE INSCRIÇÕES	21 à 28/05/2026
ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES	29/05/2026
DIVULGAÇÃO DA SITUAÇÃO DAS ENTIDADES	01/06/2026
PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS PELAS ENTIDADES	02 e 03/06/2026
ANÁLISE DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	08 à 10/06/2026
DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS ENTIDADES APTAS	11/06/2026
PLENÁRIA DE ELEIÇÃO	17/06/2026
DIVULGAÇÃO DAS ENTIDADES ELEITAS EM DIÁRIO OFICIAL	19/06/2026
RECEBIMENTO DOS OFÍCIOS COM A INDICAÇÃO DOS NOMES DOS NOVOS CONSELHEIROS	22/06 à 26/06/2026
POSSE DOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE SAÚDE EM ITABORAÍ	01/07/2026

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO
Conselho Municipal de Saúde de Itaboraí
Eleição do Conselho Municipal de Saúde – Quadriênio 2026–2030

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO

- Nome da Instituição: xxxxxx
- CNPJ: xxxxxxx
- Endereço da Instituição: xxxxxxxxxxxx
- Telefone: () xxxxxxxxxxxx
- E-mail: xxxxxxxxxxxx

2. SEGMENTO REPRESENTADO

- () Usuário
() Profissional de Saúde

3. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

- Nome Completo: xxxxxxxx
- CPF: xxxxxxxx
- Cargo/Função na Instituição: xxxxxxxxxxxx

Declaro, para os devidos fins, que as informações acima prestadas são verdadeiras e que a instituição acima identificada solicita inscrição para participação no processo eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Itaboraí, referente ao quadriênio 2026–2030.

Itaboraí, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal



Contrato:

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL PARA ATENDER INTERESSE PÚBLICO. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2110/2021. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. OBJETIVO: objetivo do presente termo tem por finalidade o atendimento a contratação de pessoal para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos da Lei Complementar 106 de 20 de dezembro de 2010 e suas alterações subsequentes, para o município de Itaboraí, bem como alterar o Programa de Trabalho, Fonte de Despesa e Função, nos moldes do parágrafo único do art.66 da Lei 4.320/64. VIGÊNCIA: A contar da data de 20/05/2026 A 30/06/2026. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.1296 – IGD – BOLSA FAMILIA
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2277 – Programa de Atendimento a População em Situação de Rua
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2291 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade – PAC I
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2300 – Proteção Social Especial – CREAS
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2301 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2323 – Manutenção da Proteção Social Especial - CRAS
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2329 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2828 – Manutenção da Proteção Social Básica – FEAS
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2829 – Manutenção da Proteção Social Especial – FEAS

ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.04.00

FONTE 01,19 E 25

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com o inciso XI, do artigo 77 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, e 43, inciso X, da Lei Orgânica do Município; e Lei Complementar Municipal n° 106, de 20 de dezembro de 2010.

Termo Contrato N°	Nome	CH	Função	CPF	Valor	Data Inicio	Data Prevista Para Término
59/2026	Alcineia Caetano Pereira	Escala	Profissional De Limpeza, Alimentação E Lavanderia	XXX.XXX.467-07	1.150,00	20/05/2026	30/06/2026

Itaboraí, 20 de maio de 2026 Mariany Monteiro Baldow - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - Matrícula n° 57.361

EXTRATO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS E EXCEPCIONAL PARA ANTENDER INTERESSE PÚBLICO. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º198/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITABORAÍ. OBJETO:O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidores, para desempenhar a função conforme discriminados com lotação na Secretaria Municipal de Saúde. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho n.º 10.122.0021.2167.

Elemento de Despesa n.º 3.1.90.11.00;

Fonte n.º 12.

FUNDAMENTO LEGAL: Em conformidade com os artigos 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; 77, inciso XI, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro; e 43, inciso X, da Lei Orgânica do Município; e Lei Complementar Municipal n.º 106, de 20 de dezembro de 2010.

n°/2026	nome	cargo	cpf	valor	data admissão
128/2026	MARIA NUBIA RIBEIRO DE CARVALHO	RECEPCIONISTA	XXXXXX.597-11	R\$ 1.100,00	11/05/2026
129/2026	SERGIO RICARDO FILHO DA CONCEICAO	VIGIA	XXXXXX.827-71	R\$ 1.100,00	11/05/2026
130/2026	LIVIA CARVALHO DUARTE DE OLIVEIRA	TEC DE ENFERMAGEM	XXXXXX.497-54	R\$ 1.350,00	06/05/2026
131/2026	DERLAINE DA SILVA SOETH	RECEPCIONISTA	XXXXXX.527-40	R\$ 1.100,00	13/05/2026
132/2026	RITA DE CASSIA DE PAULO CARDOSO COUTO	ASG	XXXXXX.227-63	R\$ 1.100,00	14/05/2026
133/2026	BERNARDO VALENTIM PINTO GONÇALVES	SUPERVISOR ADMINISTRATIVO	XXXXXX.117-37	R\$ 2.500,00	19/05/2026
134/2026	VANESSA RODRIGUES DIAS	TEC DE ENFERMAGEM	XXXXXX.817-05	R\$ 1.350,00	18/05/2026
135/2026	THIAGO LIMA FREIRE	ENDOCRINOLOGISTA	XXXXXX.241-61	R\$ 9.000,00	01/06/2026

Itaboraí, 19 de Maio de 2026. Analice Paulo Rangel Ferreira - Presidente do Fundo Municipal de Saúde - Matrícula n.º 47.166

CONTRATO FMS N.º 003/2026. Processo Administrativo n.º 31.000073/2025-09. Vigência – Início 19/05/2026– Término 19/05/2027. Valor: R\$ 19.102,65 (Dezenove mil, cento e dois reais e sessenta e cinco centavos). Contratado: Porto Seguro Cia de Seguros Gerais. CNPJ: 61.198.164/0001-60. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DE VEÍCULO DA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABORAÍ, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABORAÍ E A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviço de seguro de veículo da frota de AMBULÂNCIAS DO SAMU-192/ Fundo Municipal de Saúde de Itaboraí, com as seguintes especificações:

n.º	modelo	tipo	ano/modelo	chassi	placa
1	RENAUT MASTER FURGÃO GRAND 2.3 16v DV	AMBULÂNCIA	2025/2026	93YF62S03TJ40018 2	TUE6E08
2	RENAUT MASTER FURGÃO GRAND 2.3 16v DV	AMBULÂNCIA	2025/2026	93YF62S09TJ30969 2	TUD6G06
3	MERCEDES BENZ SPRINTER 415-CDI FURGAO E. LONGO T. ALTO 2.2 BI-T - 3 PASS	AMBULÂNCIA	2018/2019	8AC906633KE1740 39	RJS1G40

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, de 19/05/2026 a 19/05/2027, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93. VALOR DO CONTRATO: Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 19.102,65 (Dezenove mil, cento e dois reais e sessenta e cinco centavos). Itaboraí, 18 de maio de 2026. Analice Paulo Rangel Ferreira - PRESIDENTE DO FMS / JULIANO SCARMELOTO LARIZZA - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS – Procurador / MARCELO AUGUSTO FERREIRA - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS – Procuradora

**Termo de Homologação de Licitação:**

PROCESSO Nº 31.0001622025-47. ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. REQUISITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBULAÇÃO DE COBRE PARA INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA CLIMATIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ-RJ. A Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde do Município de Itaboraí/RJ, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe o art. 71, IV da Lei n. 14.133/2021 e, CONSIDERANDO, haver o pregoeiro, cumprido todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é AQUISIÇÃO DE TUBULAÇÃO DE COBRE PARA INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA CLIMATIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ-RJ, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constantes dos anexos do edital, resolve HOMOLOGAR o resultado da licitação, do presente processo administrativo de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 90029/2026, em favor da empresa vencedora, a seguir. FORNECEDORES DECLARADOS VENCEDORES POR ITEM:

- NETZACH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ 07.811.849.0001-9440.378.440/0001-00, valor total adjudicado R\$4.105.232,21 (quatro milhões, cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e trinta e dois reais e vinte e um centavos) referente ao item 01;

- NETZACH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ 07.811.849.0001-9440.378.440/0001-00, valor total adjudicado R\$65.016,00 (sessenta e cinco mil e dezesseis reais) referente ao item 02;

Perfazendo o valor total de R\$ 4.170.248,21 (quatro milhões, cento e setenta e mil, duzentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavo) conforme ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90029/2026, o qual é considerado parte integrante e indissociável deste termo homologatório. Registre-se e publique-se. Itaboraí, 19 de maio de 2026. ANALICE PAULO RANGEL FERREIRA - Secretária Municipal de Saúde - Matrícula: 47.166

EDITAIS**Edital de Chamamento Público:****Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – Republicação**

OBJETO: Cadastro de propostas visando à locação de imóvel destinado ao funcionamento do CRAS, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos. (Republicação motivada pela ausência de interessados no certame anterior, declarado deserto, bem como pela atualização do Termo de Referência e adequação à programação do exercício de 2026, com reabertura de prazos.). Processo nº 0007.000045/2025-81. EDITAL. O Município de Itaboraí, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Itaboraí avisa aos interessados que pretende alugar imóvel no 3º Distrito - (Itaboraí) Itambi/RJ, com o objetivo de sediar o Cras de Itambi, contendo todas as especificações contidas no Anexo I - ETP deste Edital e demais justificativas constantes nos autos do processo nº 0007.000045/2025-81, nas condições abaixo especificadas:

1. OBJETO. 1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a locação de imóvel no 3º Distrito de Itaboraí/RJ (Itambi) - Bairro : Grande Rio conforme especificações estabelecidas por este Edital.

2. JUSTIFICATIVA. 2.1. Utilização de Imóvel

para fins de atendimento as necessidades operacionais e administrativas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDS, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, atendendo as legislações vigentes a partir da assinatura do contrato, com mínimo de 350 m², sendo em média de área construída 400 m² de casas com nível de acessibilidade ao nível da rua, servido por energia elétrica, sistema de telefonia e acesso à internet.

2.2. A locação pretendida com aproximadamente 350m², sendo em média de área construída até 400m², necessária para motivar, incentivar e maximizar o bem estar dos serviços operacionais desempenhados pela equipe do Centro de Referência de Assistência Social, objetivando um aumento de produtividade nas atividades diárias no 3º Distrito/Itaboraí- Itambi -RJ;

2.3. Acomodar os serviços administrativos e no atendimento aos contribuintes da municipalidade;

2.4. Acomodar os Servidores ativos lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

2.5. Importante ressaltar que o Município não tem imóvel com idênticas características na área em comento, para atender as necessidades deste projeto, no período indicado.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO. 3.1. Como condição prévia de exame da documentação apresentada pelos interessados, serão consultados os seguintes cadastros: 3.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/ consultar_requerido.php).

3.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

3.1.4. Certidão de Regularidade Fiscal do Imóvel, emitida pelo Cartório da Dívida Ativa do Município de Itaboraí.

3.2. Não poderão participar os interessados que estejam proibidos de celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4. PROPOSTA DE LOCAÇÃO; 4.1. As especificações apresentadas neste edital pela Comissão Designada, possuem o caráter geral de realização de credenciamento dos interessados na participação do futuro certame licitatório sendo, portanto, preferenciais, não limitando a gama de possibilidade a serem ofertadas pelos interessados, bem como não exaustivas a luz da legislação vigente.

4.2. O valor da proposta deverá considerar exclusivamente o valor mensal da locação, sendo as demais despesas definidas conforme legislação aplicável e contrato., bem como demais impostos, contribuições sociais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, garantias, taxas, emolumentos, seguros, exigências de adequação previstas nesta convocação e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o contrato.

4.3. A proposta deverá estar assinada pelo proprietário ou seu representante, desde que possua poderes para tal.

4.4. A apresentação de proposta de preços acarretará, necessariamente, na aceitação total das condições previstas neste Instrumento Convocatório.

4.5. A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado e conter ainda os seguintes dados:

4.5.1. A descrição do imóvel, endereço, área física, instalações existentes e atender as exigências mínimas deste Edital;

4.5.2. Croquis ou plantas baixas dos pavimentos e fachadas;

4.5.3. Fotos do Imóvel(fachada, laterais e área interna);

4.5.4. Convenção e instituição de Condomínio,

com especificação de valor e serviços inclusos (se houver), detalhamento dos serviços e demais despesas eventuais que interfiram no valor total da despesa;

4.5.5. Prazo de validade da proposta que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento da mesma;

4.5.6. Prazo de entrega do imóvel com as adaptações indicadas, se for o caso, cujo limite é de até 30 (trinta) dias;

4.5.7. Escritura e Certidão do Registro Geral de Imóveis, livre de quaisquer ônus para a LOCATÁRIA.

4.5.8. Apólice vigente do Seguro Predial.

5. CREDENCIAMENTO/SELEÇÃO DO IMÓVEL. 5.1. O credenciamento com apresentação de envelopes contendo a proposta deverão ser encaminhados até 08 (oito) dias contados da Publicação do Edital, no endereço informado no item 8.1 deste Instrumento.

5.1.1. As propostas deverão ser endereçadas à Comissão Designada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDS, e encaminhadas pessoalmente, devidamente protocoladas.

5.2 A Comissão será composta por 03 (três) membros designados, responsáveis por acompanhar todas as fases do presente Chamamento Público, observando a legalidade, a transparência e a isonomia do procedimento.

5.3 Compete à referida Comissão analisar as propostas apresentadas, solicitar informações e/ou documentos complementares, quando necessário, bem como deliberar sobre a definição do valor final a ser pactuado, em consonância com os critérios estabelecidos neste edital e nas legislações aplicáveis.

5.4 As decisões da Comissão serão registradas em ata e integrarão o processo administrativo correspondente, servindo como fundamento para a formalização da contratação.

5.2. O presente edital não implica em obrigatoriedade de locação do imóvel ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas.

5.3. será selecionada a proposta que apresentar melhor adequação técnica ao interesse público, aliada à compatibilidade do valor com o mercado

5.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos requisitos estipulados neste instrumento.

5.5. Serão adotadas como critérios para a seleção do imóvel, as características elencadas no Anexo I deste Instrumento Convocatório.

6. CREDENCIAMENTO DO IMÓVEL. 6.1. A Comissão Designada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDS analisará a documentação apresentada pelos interessados e considerará o atendimento das necessidades de instalação e localização, indicando para realização do certame a locação do imóvel cujas características atenderem de modo singular ao interesse da Administração, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia e estudo técnico, a ser realizada por órgão oficial e, caso haja custos, deverá ser custeada pelo Locador.

6.2. Subsidiarão eventual contratação, nos termos da legislação vigente, inclusive por hipótese de inexigibilidade, quando caracterizada a inviabilidade de competição".

6.3. O Contrato poderá ser prorrogado na forma da lei.

6.4. O Locador, portanto, desde que garanta a entrega do imóvel no prazo exigido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDS, poderá aguardar a assinatura do Contrato para iniciar as adequações do imóvel às exigências do Município, se for o caso.

6.5. Para assinatura do Contrato será exigido: 6.5.1. Documentação referente à propriedade



do imóvel;

6.5.2. Habilitação Jurídica, conforme art. 62 da Lei nº 14.133/2021;

6.5.3. Comprovante de regularidade com a Fazenda Federal, o FGTS e a Fazenda Municipal (certidão imobiliária);

6.5.4. Declaração de quitação das últimas contas de fornecimento de energia elétrica, abastecimento de água e tratamento de rede de esgoto e outras taxas legalmente impostas ao imóvel que possa afetar o custo do LOCATÁRIO (A), inclusive condominiais;

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS. 7.1. O Município de Itaboraí se reserva o direito de visitar os imóveis ofertados ou solicitar informações complementares e, para tanto, os interessados deverão fazer constar da proposta os telefones, nomes das pessoas para contato e em condições de fornecer os elementos solicitados.

7.2. O aluguel avençado terá por base avaliação efetuada pela Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis, com vigência a partir do recebimento do imóvel, atendendo a legislação Municipal e, subsidiariamente, a Lei Geral de Locações, 8.245/91.

7.3. A locação reger-se-á pela Lei 8.245, de 18/10/1991, Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

7.4. As responsabilidades quanto ao pagamento de encargos como IPTU, taxas e condomínio serão definidas no contrato, observada a legislação vigente..

7.5. O proponente escolhido deverá apresentar título de propriedade do imóvel, devidamente transcrito no Registro de Imóveis, assim como os demais elementos necessários à aprovação de sua proposta e formalização do contrato de locação, tais como: CPF, identidade e, em caso de empresa, o CNPJ, o contrato social, bem como a declaração de que não existem débitos com relação ao imóvel (água/esgoto, luz, taxas condominiais e impostos/taxas distritais).

7.6. No momento de entrega do imóvel, o LOCADOR estará obrigado a apresentar o Habite-se, Escritura e Certidão do Registro Geral de Imóveis atualizada, e outros documentos exigidos por lei, sem ônus para o LOCATÁRIO.

7.7. Além de cópias dos projetos executados (as built), deverão ser entregues os memoriais descritivos, os manuais e especificações para manutenção dos equipamentos instalados no imóvel, cópias das Notas Fiscais da aquisição destes equipamentos, bem como Habite-se emitido pelo Município de Itaboraí, quando for o caso.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. 8.1. Para esclarecimentos, em caso de dúvidas, o interessado deverá consultar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através do telefone (21) 2635-3417, por meio através do endereço de correio eletrônico: semads@itaborai.rj.gov.br ou no endereço: Rua Liajane Carvalho da Silva 97, Nancilândia, Itaboraí/RJ

8.2. O presente chamamento público não gera direito à contratação, tratando-se de procedimento de prospeção de mercado imobiliário Comissão Resolução SEMDS N° 001/2026
Fernanda Menaguali - Matrícula – 59.896
Luyara Souza - Matrícula – Mat:45.389
Maria Eduarda Beraldo - Matrícula – 60.466
Mariany Monteiro de O. S. Baldow - Ordenador de Despesa - Matrícula 57.361

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO IMÓVEL

1. Tipo e características gerais do imóvel

- 1 (uma) casa, preferencialmente térrea;
- Localizada no 3º Distrito – Itambi, Itaboraí/RJ - Bairro Grande Rio;

- Área construída: mínimo 350m², máximo/média 400m²;

- Acesso direto ao nível da rua, com condições plenas de acessibilidade;

- Estrutura compatível com funcionamento institucional e atendimento ao público.

2. Garagem / Estacionamento

- 01 (uma) vaga destinada ao veículo oficial do CRAS DE ITAMBI.

3. Ambientes internos obrigatórios

3.1 Salas de atendimento (adaptadas de quartos)

- Quantidade mínima: 03 (três);
- Dimensões: mínimo 7m² | máximo 18m² cada.

3.2 Sala administrativa / reuniões / coordenação

- Quantidade: 01 (uma);
- Dimensões: mínimo 15m² | máximo 20 m².

3.3 Cozinha / Copa funcional

- Quantidade: 01 (uma);
- Dimensões: mínimo 7m² | máximo 12m².

3.4 Banheiro acessível (NBR 9050)

- Quantidade: 01 (um);
- Dimensões: mínimo 4m² | máximo 8 m²;
- Deve conter barras de apoio, área de giro, porta mínima de 80 cm e demais adequações previstas em norma.

3.5 Banheiro comum

- Quantidade: 03 (três);
- Dimensões: mínimo 3m² | máximo 6 m².

4. Infraestrutura mínima exigida

- Rede elétrica em boas condições, com quadro de disjuntores individualizados;

- Mínimo de 02 pontos de energia por sala;

- Infraestrutura para internet (ponto lógico por sala);

- Ventilação natural adequada ou possibilidade de climatização;

- Iluminação natural ou artificial eficaz;

- Caixa d'água com capacidade compatível com demanda administrativa;

- Rede de esgoto funcional e regularizada;

- Instalações de água e energia operantes;

- Possibilidade de pequenas adaptações sem comprometimento estrutural.

5. Acessibilidade – NBR 9050

O imóvel deve atender aos seguintes requisitos:

- Portas com largura mínima de 80 cm;

- Circulação com largura suficiente para cadeira de rodas;

- Entrada sem degraus ou com rampa adequada;

Banheiros acessíveis seguindo a norma ABNT NBR 9050:2020 com área de giro de porta com no mínimo 80cm (abrindo para fora), bacia sanitária a 43-45 cm do piso com barras de apoio horizontais e verticais, o piso deve ser antiderrapante

Sinalização básica.

6. Condições estruturais gerais

- Imóvel em bom estado de conservação, pintura, piso e cobertura;

- Ausência de infiltrações, trincas estruturais ou instalações expostas;

- Condições adequadas para ocupação imediata ou adaptação em até 30 dias, conforme previsto no edital.

Documento assinado eletronicamente por LUIS FERNANDO FERREIRA, Coordenador(a)

Documento assinado eletronicamente por LUYARA MARCELO, Técnico de processo

Documento assinado eletronicamente por MILLENA DA CONCEICAO ALMEIDA, Assessor(a) Técnico(a),

Documento assinado eletronicamente por FERNANDA CONCEIÇÃO MENAGUALI, Assessor(a) Técnico(a),

Termo de Tornar sem efeito:

termo de tornar sem efeito. Torna sem efeito os termos de rescisão, publicado no DOE-ITA de 13/05/2026, Ano VIII, Edição 91, página 04, referente ao contrato n.º 283/2022, do Sra. FERNANDA EVORA FERNANDES SILVA, cargo MEDICO. Itaboraí, 19 de maio de 2026. Analice Paulo Rangel Ferreira - Secretária Municipal de Saúde - Matrícula nº 47.166.

Termo de retificação:

Termo de retificação. Ato de inexistência de licitação. Processo: 0013.000026/2026-56. Publicação: Diário Oficial do Município Ano VIII, Edição n.º 91 em 13/05/2026. Objeto: Ato de Inexistência de Licitação. Considerando o erro material no Ato de Inexistência de Licitação, informamos a Retificação, conforme abaixo discriminados: Onde se lê: "por meio do Processo Administrativo SEI nº 0013.000017/2026-65, com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021". Leia-se: "por meio do Processo Administrativo SEI nº 0013.000026/2026-56, com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021". Itaboraí, 18 de maio de 2023. Diogo Sperling dos Santos - Secretário Municipal de Serviços Públicos - Matrícula 57.365

**Não esconda.
Denuncie.**

**VIOLÊNCIA
CONTRA MULHER
TAMBÉM É
PROBLEMA SEU.**

LIGUE
180

**ITAPREVI:****Resolução:**

Resolução ITAPREVI N° 001/2026 - O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Itaboraí – ITAPREVI, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no art. 9° do Decreto Municipal n° 300/2023. RESOLVE: Art. 1° – Designar os servidores:

I – Bianca Uberatã Tosta Batista Machado. Matrícula 1169-C. CPF n° XXX.XXX.287-92;

II – Magali Cardoso da Costa e Silva. Matrícula 1187-C. CPF n° XXX.XXX.267-30;

III – Lohayne Diniz Genovez de Moraes. Matrícula 1213-C. CPF n° XXX.XXX.517-08.

Art. 2° – Os servidores designados, sob a presidência do primeiro, formarão a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO dos Processos SEI n° 0017.000301/2025-11, 0017.000050/2026-55, 0017.000065/2026-13 e 0017.000151/2026-26 Contratos n° 007/2025, 003/2026, 004/2026 e 007/2026, respectivamente, relativo a prestação de serviços médicos, odontológicos e laboratoriais para Assistência Médica deste Instituto de Previdência, e na ausência justificada de qualquer um dos membros acima, designar o servidor:

I – Joselene Dias da Silva. Matrícula 1210-C. CPF n° XXX.XXX.827-29, para exercer a função de substituto a qualquer um dos membros da comissão.

Art. 3° – Designar também a servidora Luciana da Silva Custódio Apolinário, ocupante de cargo público, matrícula 1206-C, CPF n° XXX.XXX.977-94, para exercer a função de GESTOR DOS CONTRATOS decorrentes dos Processos supracitados, na forma do Art. 6° do Decreto Municipal n° 300/2023.

Art. 4° – Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas Decreto Municipal n° 300/2023, especialmente, e demais normas pertinentes.

Art. 5° – Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura Decreto Municipal n° 300/2023.

Art. 6° – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados.

Itaboraí, 20 de maio de 2026. Carlos Henrique Cardoso da Paixão – Presidente do ITAPREVI – Matrícula: 1214-C

Resolução ITAPREVI N° 002/2026 - O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Itaboraí – ITAPREVI, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no art. 9° do Decreto Municipal n° 300/2023. RESOLVE: Art. 1° – Designar os servidores:

I – Lívia de Souza Faria. Matrícula 1199-C. CPF n° XXX.XXX.897-95;

II – Lohayne Diniz Genovez de Moraes. Matrícula 1213-C. CPF n° XXX.XXX.517-08;

III – Joselene Dias da Silva. Matrícula 1210-C. CPF n° XXX.XXX.827-29.

Art. 2° – Os servidores designados, sob a presidência do primeiro, formarão a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO do Processos SEI n°

0017.000303/2025-18; 0017.000304/2025-54, 0017.000309/2025-87 e 0017.000341/2025-62 e 0017.000011/2026-58, Contratos 008/2025, 009/2025, 011/2025, 001/2026 e 002/2026, respectivamente, objeto relativo a credenciamento de Instituições Financeiras para oferta de empréstimo consignado em folha de pagamento dos servidores aposentados e pensionistas do município de Itaboraí, bem como servidores ativos do ITAPREVI, nas condições estabelecidas no Edital 001/2025 e seus anexos. E na ausência justificada de qualquer um dos membros acima, designar o servidor:

I – Danielle Quintanilha. Matrícula 1170-C. CPF n° XXX.XXX.997-40, para exercer a função de substituto a qualquer um dos membros da comissão.

Art. 3° – Designar também a servidora Renata Teixeira Pereira Santos, ocupante de cargo público, matrícula 1207-C, CPF n° XXX.XXX.967-45, para exercer a função de GESTOR DO CONTRATO decorrente dos Processos supracitados, na forma do Art. 6° do Decreto Municipal n° 300/2023.

Art. 4° – Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas Decreto Municipal n° 300/2023, especialmente, e demais normas pertinentes.

Art. 5° – Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura Decreto Municipal n° 300/2023.

Art. 6° – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados.

Itaboraí, 20 de maio de 2026. Carlos Henrique Cardoso da Paixão – Presidente do ITAPREVI – Matrícula: 1214-C

Resolução ITAPREVI N° 003/2026 - O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Itaboraí – ITAPREVI, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no art. 9° do Decreto Municipal n° 300/2023. RESOLVE: Art. 1° – Designar os servidores:

I – Talita de Oliveira da Silva Theofilo. Matrícula 1185-C. CPF n° XXXXXX.757-23;

II – Luiz Paulo Ramos Paranhos. Matrícula 1202-C. CPF n° XXXXXX.877-22;

III – Alonso Simonaci da Silva. Matrícula 1167-C. CPF n° XXXXXX.497-42.

Art. 2° – Os servidores designados, sob a presidência do primeiro, formarão a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO dos Processos SEI n° 0017.000068/2026-57, Contrato 005/2026, objeto relativo a contratação de empresa para prestação de serviços de Buffet destinado ao atendimento dos eventos institucionais do ITAPREVI; 0017.000016/2026-81, Contrato 006/2026, objeto relativo a contratação de empresa sob demanda e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, 0017.000087/2026-83, objeto relativo a contratação de prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica para este instituto, 0017.000088/2026-28, objeto relativo a contratação de prestação de serviços de fornecimento de água potável, e na ausência justificada de qualquer um dos membros acima, designar o servidor:

I – Aline Soares Pinheiro. Matrícula 1203-C. CPF n° XXXXXX.587-23, para exercer a função de substituto a qualquer um dos membros da comissão.

Art. 3° – Designar também o servidor Júlio César Vasconcelos da Silva, ocupante de cargo público, matrícula 1177-C, CPF n° XXXXXX.617-73, para exercer a função de GESTOR DO CONTRATO decorrente dos Processos supracitados, na forma do Art. 6° do Decreto Municipal n° 300/2023.

Art. 4° – Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas Decreto Municipal n° 300/2023, especialmente, e demais normas pertinentes.

Art. 5° – Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura Decreto Municipal n° 300/2023.

Art. 6° – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados.

Itaboraí, 20 de maio de 2026. Carlos Henrique Cardoso da Paixão – Presidente do ITAPREVI – Matrícula: 1214-C

Termo aditivo:

Termo aditivo 004 do contrato n° 003/2025. CONTRATANTE: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Itaboraí-ITAPREVI. CONTRATADA: HMED CLÍNICA MÉDICA E LABORATÓRIO LTDA. OBJETO: Prorrogar por 12 (doze) meses o prazo do Contrato de Prestação de Serviços de n° 003/2025, sendo validado até 28 de abril de 2027. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar 101/2000, Resolução Normativa da ANS 124/2006, bem como pelas disposições constantes no Edital e seus anexos da Chamada Pública 001/2021 do ITAPREVI. VALOR: Pela prestação de serviços, realizada pelo Contratado aos beneficiários do Contratante, terá sua contrapartida realizada através de pagamento creditado em conta bancária informada por meio de documentos trazidos na vigência de Chamamento Público. DATA DA ASSINATURA: 28/04/2026. Carlos Henrique Cardoso da Paixão, Presidente do ITAPREVI, Matrícula 1214-C.

Termo de retificação:

Retificação do número de Contrato de Prestação de Serviços do ITAPREVI, referente ao Processo SEI n° 0017.000151/2026-26. Assunto: Contratação para prestação de serviços profissionais na especialidade de fisioterapia. Em decorrência de erro material, a publicação do DOE-ITA, Ano VIII n° 92, página 3, contém equívoco em sua redação. Desta forma, estamos promovendo sua devida retificação para fins de nova publicação e seus efeitos, nos termos a seguir: Onde lê-se: “Contrato de Prestação de Serviço n° 006/2026, leia-se Contrato de Prestação de Serviço n° 007/2026”. Itaboraí, 19 de maio de 2026. Carlos Henrique Cardoso da Paixão, Matrícula 1214-C, Presidente do ITAPREVI.

DOE SANGUE